



LEI MUNICIPAL Nº 969/2013

Ementa: Dispõe sobre o arquivamento da documentação proveniente da realização de concursos públicos municipais e dá outras providências..
"De autoria do Vereador David Prazeres dos Santos"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Havendo concurso público municipal para admissão de pessoal, toda a documentação original pertencente, desde o edital até o processamento dos resultados finais, serão obrigatoriamente arquivados na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A documentação mencionada neste artigo será arquivada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do respectivo concurso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 11 de novembro de 2013.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, na-er publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal:
João Alfredo, 11 de 11 de 2013.


Suficiente